



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 764 de 10 de dezembro de 2024

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santa Bárbara do Monte Verde
para o exercício financeiro de 2025.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R\$29.157.830,00 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$20.239.411,96 (vinte milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$8.918.418,04 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	862.899,00
1.2. Contribuições	69.205,00
1.3. Receita Patrimonial	753.273,00
1.6. Receita de Serviços	13,00
1.7. Transferências Correntes	28.412.239,00
1.9. Outras Receitas Correntes	34.599,00
Soma	30.132.228,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	700.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.200.000,00
Soma	3.000.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	



Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.974.398,00)
Total da Receita Estimada	29.157.830,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
01.01. Corpo Legislativo	1.450.000,00
01.01.00 Corpo Legislativo	1.450.000,00
Soma	1.450.000,00
2. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
02.01. Secretaria de Gabinete	334.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	334.000,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração	3.391.042,85
02.02.01 Serviço de Administração e Finanças	3.391.042,85
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	65.000,00
02.03.01 Serviço de Fazenda e Planejamento	65.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Recursos Humanos	108.900,00
02.04.01 Serviços de Recursos Humanos	108.900,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	7.845.879,00
02.05.01 Serviço de Educação	4.358.950,00
02.05.04 Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	3.486.929,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	840.000,00
02.06.01 Serviço de Saúde	187.100,00
02.06.02 Serviço de Saneamento	652.900,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	7.230.368,04
02.07.01 Bloco Atenção Básica	5.319.296,00
02.07.02 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	663.132,03
02.07.03 Bloco Vigilância em Saúde	142.666,00
02.07.04 Bloco Assistência Farmacêutica	635.774,01
02.07.05 Bloco Gestão do SUS	75.200,00
02.07.06 Bloco Investimentos	394.300,00
02.08. Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social	200,00
02.08.01 Serviço de Assistência Social	200,00



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	937.698,00
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	937.698,00
02.10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	750,00
02.10.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	750,00
02.11. Fundo Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa	7.802,00
02.11.01 Fundo Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa	7.802,00
02.12. Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas	2.607.103,11
02.12.01 Serviço de Obras	624.800,00
02.12.02 Serviço Atividades Públicas	1.982.303,11
02.13. Secretaria Municipal de Transporte	1.557.350,00
02.13.01 Serviço de Transporte	1.557.350,00
02.14. Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	1.378.426,00
02.14.01 Serviço de Agropecuária	941.926,00
02.14.02 Serviço de Meio Ambiente	436.500,00
02.15. Secretaria Municipal de Turismo	70.200,00
02.15.01 Serviço de Turismo	70.200,00
02.16. Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	137.030,00
02.16.01 Serviço de Cultura	99.000,00
02.16.02 Serviço de Lazer	38.030,00
02.17. Fundo Municipal da Cultura e Pat. Histórico	148.800,00
02.17.01 Fundo Municipal da Cultura e pat. Histórico	148.800,00
02.18. Secretaria Municipal de Esportes	393.986,00
02.18.01 Serviço de Esportes	393.986,00
02.19. Sec. Mun. Segur. Pública, Trânsito e Defesa Civil	210.025,00
02.19.01 Serviço Segurança Pública	198.900,00
02.19.03 Serviço Defesa Civil	11.125,00
02.20. Secretaria Municipal de Eventos	332.000,00
02.20.01 Serviço de Eventos	332.000,00
02.21. Fundo Municipal de Turismo	41.270,00
02.21.01 Fundo Municipal de Turismo	41.270,00
02.99. Reserva de Contingência	70.000,00
02.99.99 Reserva de Contingência	70.000,00
Soma	27.707.830,00
Total da Despesa Fixada	29.157.830,00



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.450.000,00
04 Administração	2.809.407,85
06 Segurança Pública	210.025,00
08 Assistência Social	1.115.950,00
09 Previdência Social	385.000,00
10 Saúde	7.417.468,04
12 Educação	7.845.879,00
13 Cultura	514.800,00
15 Urbanismo	2.863.303,11
16 Habitação	42.800,00
17 Saneamento	652.900,00
18 Gestão Ambiental	436.500,00
20 Agricultura	941.926,00
22 Indústria	1.000,00
23 Comércio e Serviços	176.470,00
24 Comunicações	38.030,00
26 Transporte	1.257.350,00
27 Desporto e Lazer	393.986,00
28 Encargos Especiais	535.035,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	70.000,00
Total Da Despesa Fixada	29.157.830,00

e) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	12.660.030,87
03.02 Juros e Encargos da Dívida	52.239,00
03.03. Outras Despesas Correntes	12.631.615,53
Soma	25.343.885,40
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	3.676.148,60
04.06. Amortização da Dívida	67.796,00
Soma	3.743.944,60



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Reserva de Contingência	
Total da Despesa Fixada	70.000,00
	29.157.830,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 29% (Vinte e Nove inteiros por cento) do montante atribuído a cada Unidade Orçamentária que integra esta Lei, mediante a utilização de recursos constantes do art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV e §§2º, 3º e 4º, da Lei 4.320/64, ficando vedada a anulação em Unidade Orçamentária diversa da utilizada para suplementação.

II - Efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de dezembro de 2024

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal